

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 539

PUBLICADO

Folha de Irati
em 12/12/81
Divisão de Expediente

Sunula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a TELEPAR.

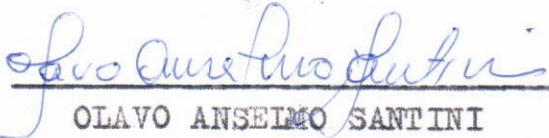
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, para interligação da vila de Monjolo à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano, ativado com painel solar.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de / Cr\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 1981.



OLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal